

LEI Nº 383/74

**“ CONCEDE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE JOÃO MONLEVADÉ ”**

O Povo do Município de João Monlevade, por seus representantes, decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida utilidade pública à Fundação Educacional de João Monlevade, com sede nesta cidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 22 de julho de 1974.

DR. LÚCIO FLÁVIO DE SOUZA MESQUITA
Prefeito Municipal